

LEI MUNICIPAL Nº 982 DE 08 DE AGOSTO DE 1.997.

“Autoriza o Executivo a Promover Liquidação de Débito com Fornecedor de Combustíveis.”

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a promover liquidação de débito com o Auto Posto Caracas Ltda., por conta das Notas Fiscais nº 154 e 155, de 12 de maio de 1997, 166 e 167, de 11 de junho de 1997, perfazendo um valor total de R\$ 7.109,75 (sete mil, cento e nove reais e setenta e cinco centavos), por fornecimento de combustíveis à diversas Secretarias Municipais, nos meses de maio e junho.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 08 de agosto de 1997. – 33º ano de Emancipação Política –
Administrativa do Município.

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA
Prefeito Municipal

NILTON DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DESIDÉRIO DE JESUS GUERRA ANDRÉ
Secretário Municipal da Administração